



**LEI Nº 1.622/2012**

**“REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI Nº  
1.621, DE 09 DE ABRIL DE 2012”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 1.621, de 09 de abril de 2012.

Art. 2º. Aplica-se aos servidores do Poder Legislativo os benefícios da Lei 1.621, de 09 de abril de 2012. (Emenda Aditiva nº 001/2012).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2012.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*